

## TERMO

### 1 – OBJETO

Contratação de núcleo especializado no programa **AMLS** – *Advanced Medical Life Support* (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.

### 2 – OBJETIVO

- Qualificar os Médicos e Enfermeiros, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 Sergipe (SAMU 192 Sergipe).
- Sistematizar o atendimento dos pacientes vítimas de trauma no ambiente pré-hospitalar.

### 3 – JUSTIFICATIVA

O trauma é uma doença frequente que atinge todas as faixas etárias, principalmente a população jovem, indicadores de morbidade e mortalidade decorrente de traumas atingem altas taxas tanto no Brasil como no mundo. A abordagem sistematizada do traumatizado permite não perder tempo, não deixar passar despercebidas lesões graves melhorando o prognóstico do paciente e diminuindo a incidência das chamadas mortes evitáveis e do “segundo trauma”, que corresponde ao agravamento das lesões já existentes ou ao surgimento de novas lesões, em decorrência do atendimento inadequado.

O Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas, (*Advanced Medical Life Support* – AMLS) é um curso de formação em trauma, que aborda os aspectos relevantes da prevenção e da biomecânica do trauma, além da anatomia, fisiologia e fisiopatologia dos diversos órgãos e sistemas envolvidos nas lesões. Centra-se na avaliação e na condução de vítimas em ambiente pré-hospitalar, como identificar, tratar e transportar estas vítimas para o hospital garantindo elevada qualidade de cuidados prestados e aumentando de forma efetiva a hipótese de sobrevivência. Este curso apresenta certificação internacional e tem sido utilizado

por vários serviços pré-hospitalares, para qualificar suas equipes com o intuito de padronizar o atendimento aos pacientes vítimas de trauma.

O curso AMLS destina-se primordialmente àqueles que prestam atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, quer sejam médicos e enfermeiros.

#### **4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Distribuir o livro do “Curso de Atendimento Pré-hospitalar em emergências clínicas, **AMLS – Advanced Medical Life Support**”, edição atualizada, para todos os alunos estudarem o conteúdo teórico do curso;
- O livro deverá ser enviado pelo contratado com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- Providenciar o espaço físico com as especificações necessárias exigidas para a sua realização regular;
- Fica sob a responsabilidade da contratante definir outro aluno que possa participar do curso no lugar do faltante;
- Enviar a ficha cadastral preenchida adequadamente;
- Orientar o aluno acerca da data, horário e local do curso, deixando claro que não será permitida a entrada fora do horário pré-estipulado. O atestado médico não isenta o (a) contratante dos custos administrativos para o pleito de uma nova inscrição no curso;
- Pagar regularmente à empresa contratada por turmas finalizadas;
- Fornecer almoço durante os dias em que ocorrer o curso;
- Fazer o acompanhamento da execução do contrato aprovado e dos roteiros metodológicos das ações junto à Coordenação de Educação Permanente;
- Realizar o monitoramento e a avaliação das ações realizadas acompanhando o cronograma de execução das mesmas;
- Responsabilizar-se pelo material abaixo discriminado:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página:3 de 6

<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Material</b>
01	UND	Computador com leitor de CD e DVD
01	UND	Projetor <i>data-show</i>
01	UND	Notebook para a secretaria do evento
01	UND	Impressora para ser utilizada na secretaria evento
01	UND.	Serviço de sonorização
02	UND	Microfones sem fio
04	UND.	Flip Chart
01	UND.	Bebedouro
03	UND.	Galões de água

**Observação:** Será necessário também infraestrutura elétrica para equipamentos em 110 volts.

- Responsabilizar-se pelos materiais de papelaria e expediente abaixo discriminados:

<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Material</b>
05	UND	Caixas de canetas esferográficas (cor azul – caixa com 50 unidades)
03	UNID	Resmas de papel A4
210	UND	Blocos para rascunho sem pauta A4 210x297 mm (50 folhas cada /cor branco)
210	UNID	Pastas
04	UND	Pacote de Folhas para Flip Chart
12	UND	Canetas marcador permanente
12	UNID.	Canetas marcador para quadro branco
04	UNID.	Apagadores para quadro branco

- Disponibilizar espaço físico, conforme descrição abaixo:

– 01 (uma) Sala de aula ou Auditório adequadamente climatizado com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, com cadeiras de braço, devendo estar aberto ao público a partir das 07:00 horas até o horário limite de 18:00 horas.

– 04 (quatro) salas de aulas/dia, próximas entre si, com capacidade para acomodar 20

(vinte) pessoas para montagem e realização de estações práticas. Em virtude da montagem das estações práticas as salas deverão estar disponíveis a partir das 14horas do dia anterior ao curso;

- 01 (uma) sala ou espaço físico para servir de Secretaria do evento próximo às salas de aula ou auditório onde serão realizadas as aulas teóricas do curso;
- 01 (um) espaço físico para servir alimentação que comporte confortavelmente 28 (vinte e oito) pessoas ( 18 e 24 participantes, 04 instrutores e 06 apoiadores);

## 5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para contratação de serviços, a empresa que executar o curso deverá:

- Enviar todo o material didático, livro “Curso de Atendimento Pré-hospitalar em emergências clínicas” - AMLS (*ADVANCED MEDICAL LIFE SUPPORT*), edição atualizada;
- O livro deverá ser enviado pelo contratado com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- Enviar Carta de Apresentação e programa do curso;
- Fornecer equipamentos para realização do curso (manequins para simulação, monitores, prancha, etc.);
- Se responsabilizarem pela montagem dos equipamentos no dia anterior ao início do curso, assim como após a finalização do mesmo, realizar a desmontagem;
- Emitir Declaração de participação final do curso;
- Emitir Certificação (certificado e carteirinha da NAEMT);
- Responsabilizar-se pelos honorários de diretor, instrutores e secretaria;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas da equipe, incluindo-se passagens aéreas/terrestres ou o meio que assim for escolhido pela equipe, hospedagem, translados necessários e alimentação;
- Enviar instrutores capacitados e qualificados, nas datas e horários previstos, para ministrar e realizar o curso, em quantidade que atenda as especificações das turmas e suas subdivisões;

- Cumprir com o programa do curso, conforme diretrizes internacionais propostas pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT).

## 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 6.1 METODOLOGIA:

É sugerido que a metodologia adotada pelo curso utilize uma linguagem de fácil entendimento, bem como ferramentas pedagógicas que consigam alinhar teoria e prática. O curso deverá contar com aulas expositivas e estações práticas de ensino, relacionadas ao atendimento adequado, das várias situações traumáticas encontradas no ambiente pré-hospitalar, e se possível, apresentar Estudos de Casos condizentes com a competência do público a ser capacitado.

### 6.2 CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO:

TURMAS	DATAS	LOCAL	PARTICIPANTES
1	03 e 04 de setembro de 2023	FUNESA	24
2	05 e 06 de setembro de 2023	FUNESA	24
3	11 e 12 de setembro de 2023	FUNESA	24
4	18 e 19 de setembro de 2023	FUNESA	24
5	28 e 29 de setembro de 2023	FUNESA	24
6	30 de setembro e 01 de outubro de 2023	FUNESA	24
7	02 e 03 de outubro de 2023	FUNESA	24
8	04 e 05 de outubro de 2023	FUNESA	24
9	06 e 07 de outubro de 2023	FUNESA	18

**FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página:6 de 6

Aracaju, 28 de julho de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Paulina Vilar Carvalho  
Coordenador(a)

Este documento foi assinado via DocFlow por Paulina Vilar Carvalho

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DRRZ-QCJE-8F4H-ZVTJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

- Paulina Vilar Carvalho - 28/07/2023 08:08:18 (Docflow)



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO N°: 124/2023 - COMPRAS.GOV-FUNESA

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	Contratação de núcleo especializado no programa <b>AMLS</b> – <i>Advanced Medical Life Support</i> (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; Todas as empresas definidas como Limitada e Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
	<b>DIA</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	<b>17/07/2023 às 08:30:00</b> <b>Horário de Brasília/DF</b>
INÍCIO DA DISPUTA	<b>17/07/2023 às 09:00:00</b> <b>Horário de Brasília/DF</b>

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

[www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

[cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com)

→ Telefone: (79) 9 9191-3740

→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE

**Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

**LOCAL DE DISPUTA:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 23/2023

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DIA: 17/07/2023**

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de núcleo especializado no programa **AMLS** – *Advanced Medical Life Support* (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com):

3.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacoes-e, **devendo apresentar declaração:**

4.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos – **Anexo IV**;

4.1.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

4.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

4.1.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **Anexo VII**;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.3. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**



## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## 7. REGRAS GERAIS

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com), desde que comprove a impossibilidade.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

**8.11.5. No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote..**

**8.11.6. Os lances serão dados no valor total do lote.**

8.12. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. **Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro..

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

### 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).



9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. No país;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme Inciso II do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

## 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.10.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou que está executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação.

12.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste



Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com) e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1. Do Objeto**

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. O presente contrato vigorará pelo período de: 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.6. O(s) serviço(s) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.1.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.7.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **17.2. Do Preço e do Reajuste**

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

## **17.3. Dos Recursos**

17.3.1. **Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro** Aditivo do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe,

## **17.4. Do Recebimento**

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

## **17.5. Do Pagamento**

17.5.1. pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal, conforme especificações exigidas, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

17.5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

## **17.6 Obrigações da Contratada e Contratante**

17.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:



- 18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
  - 18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.9. Declarar informações falsas; e
  - 18.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:
- 18.2.1. Advertência;
  - 18.2.2. Multa;
  - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e
  - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 18.4. A multa aplicável será de:
- 18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - 18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;
  - 18.4.3. 10% (dez por cento):
    - a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
    - b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
    - c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.



18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstante a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) ou através do e-mail: [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com).

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740.**

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro , comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

Anexo VIII – ORDEM DE SERVIÇOS

Aracaju/SE, 04 de julho de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos  
Pregoeiro/Funesa



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de núcleo especializado no programa AMLS – *Advanced Medical Life Support* (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT

### 2 – OBJETIVO

- Qualificar os Médicos e Enfermeiros, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 Sergipe (SAMU 192 Sergipe).
- Sistematizar o atendimento dos pacientes vítimas de trauma no ambiente pré-hospitalar.

### 3 – JUSTIFICATIVA

O trauma é uma doença frequente que atinge todas as faixas etárias, principalmente a população jovem, indicadores de morbidade e mortalidade decorrente de traumas atingem altas taxas tanto no Brasil como no mundo. A abordagem sistematizada do traumatizado permite não perder tempo, não deixar passar despercebidas lesões graves melhorando o prognóstico do paciente e diminuindo a incidência das chamadas mortes evitáveis e do “segundo trauma”, que corresponde ao agravamento das lesões já existentes ou ao surgimento de novas lesões, em decorrência do atendimento inadequado.

O Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas, (*Advanced Medical Life Support – AMLS*) é um curso de formação em trauma, que aborda os aspectos relevantes da prevenção e da biomecânica do trauma, além da anatomia, fisiologia e fisiopatologia dos diversos órgãos e sistemas envolvidos nas lesões. Centra-se na avaliação e na condução de vítimas em ambiente pré-hospitalar, como identificar, tratar e transportar estas vítimas para o hospital garantindo elevada qualidade de cuidados prestados e aumentando de forma efetiva a hipótese de sobrevivência. Este curso apresenta certificação internacional e tem sido utilizado por vários serviços pré-hospitalares, para



qualificar suas equipes com o intuito de padronizar o atendimento aos pacientes vítimas de trauma.

O curso AMLS destina-se primordialmente àqueles que prestam atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, quer sejam médicos e enfermeiros.

#### **4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Distribuir o livro do “Curso de Atendimento Pré-hospitalar em emergências clínicas, **AMLS** – Advanced Medical Life Support”, edição atualizada, para todos os alunos estudarem o conteúdo teórico do curso;
- O livro deverá ser enviado pelo contratado com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- Providenciar o espaço físico com as especificações necessárias exigidas para a sua realização regular;
- Fica sob a responsabilidade da contratante definir outro aluno que possa participar do curso no lugar do faltante;
- Enviar a ficha cadastral preenchida adequadamente;
- Orientar o aluno acerca da data, horário e local do curso, deixando claro que não será permitida a entrada fora do horário pré-estipulado. O atestado médico não isenta o (a) contratante dos custos administrativos para o pleito de uma nova inscrição no curso;
- Pagar regularmente à empresa contratada por turmas finalizadas;
- Fornecer almoço durante os dias em que ocorrer o curso;
- Fazer o acompanhamento da execução do contrato aprovado e dos roteiros metodológicos das ações junto à Coordenação de Educação Permanente;
- Realizar o monitoramento e a avaliação das ações realizadas acompanhando o Cronograma de execução das mesmas;
- Responsabilizar-se pelo material abaixo discriminado:

<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Material</b>
01	UND	Computador com leitor de CD e DVD
01	UND	Projetor data-show



01	UND	Notebook para a secretaria do evento
01	UND	Impressora para ser utilizada na secretaria evento
01	UND	Serviço de sonorização
02	UND	Microfones sem fio
04	UND	Flip Chart
01	UND	Bebedouro
03	UND	Galões de água

**Observação:** Será necessário também infraestrutura elétrica para equipamentos em 110 volts.

- Responsabilizar-se pelos materiais de papelaria e expediente abaixo discriminados:

Quant.	Unidade	Descrição do Material
05	UND	Caixas de canetas esferográficas (cor azul – caixa com 50 unidades)
03	UND	Resmas de papel A4
210	UND	Blocos para rascunho sem pauta A4 210x297 mm (50 folhas cada /cor branco)
210	UND	Pastas
04	UND	Pacote de Folhas para Flip Chart
12	UND	Canetas marcador permanente
12	UND	Canetas marcador para quadro branco
04	UND	Apagadores para quadro branco

- Disponibilizar espaço físico, conforme descrição abaixo:
  - 01 (uma) Sala de aula ou Auditório adequadamente climatizado com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, com cadeiras de braço, devendo estar aberto ao público a partir das 07:00 horas até o horário limite de 18:00 horas.
  - 04 (quatro) salas de aulas/dia, próximas entre si, com capacidade para acomodar 20 (vinte) pessoas para montagem e realização de estações práticas. Em virtude da



montagem das estações práticas as salas deverão estar disponíveis a partir das 14horas do dia anterior ao curso;

- 01 (uma) sala ou espaço físico para servir de Secretaria do evento próximo às salas de aula ou auditório onde serão realizadas as aulas teóricas do curso;
- 01 (um) espaço físico para servir alimentação que comporte confortavelmente 28 (vinte e oito) pessoas ( 18 e 24 participantes, 04 instrutores e 06 apoiadores);

## 5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para contratação de serviços, a empresa que executar o curso deverá:

- Enviar todo o material didático, livro “Curso de Atendimento Pré-hospitalar em emergências clínicas” - AMLS (*ADVANCED MEDICAL LIFE SUPPORT*), edição atualizada;
- O livro deverá ser enviado pelo contratado com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- Enviar Carta de Apresentação e programa do curso;
- Fornecer equipamentos para realização do curso (manequins para simulação, monitores, prancha, etc.);
- Se responsabilizarem pela montagem dos equipamentos no dia anterior ao início do curso, assim como após a finalização do mesmo, realizar a desmontagem;
- Emitir Declaração de participação final do curso;
- Emitir Certificação (certificado e carteirinha da NAEMT);
- Responsabilizar-se pelos honorários de diretor, instrutores e secretaria;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas da equipe, incluindo-se passagens aéreas/terrestres ou o meio que assim for escolhido pela equipe, hospedagem, translados necessários e alimentação;
- Enviar instrutores capacitados e qualificados, nas datas e horários previstos, para ministrar e realizar o curso, em quantidade que atenda as especificações das turmas e suas subdivisões;



- Cumprir com o programa do curso, conforme diretrizes internacionais propostas pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT).

## 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 6.1 METODOLOGIA:

É sugerido que a metodologia adotada pelo curso utilize uma linguagem de fácil entendimento, bem como ferramentas pedagógicas que consigam alinhar teoria e prática. O curso deverá contar com aulas expositivas e estações práticas de ensino, relacionadas ao atendimento adequado, das várias situações traumáticas encontradas no ambiente pré-hospitalar, e se possível, apresentar Estudos de Casos condizentes com a competência do público a ser capacitado.

### 6.2 CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO:

TURMAS	DATAS	LOCAL	PARTICIPANTES
1	19 e 20 de agosto de 2023	FUNESA	24
2	21 e 22 de agosto de 2023	FUNESA	24
3	26 e 27 de agosto de 2023	FUNESA	24
4	01 e 02 de setembro de 2023	FUNESA	24
5	03 e 04 de setembro de 2023	FUNESA	24
6	05 e 06 de setembro de 2023	FUNESA	24
7	11 e 12 de setembro de 2023	FUNESA	24
8	18 e 19 de setembro de 2023	FUNESA	24
9	28 e 29 de setembro de 2023	FUNESA	18

Aracaju, 12 de abril de 2023

Paulina Vilar Carvalho  
Coordenador(a)



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

CEP \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; FAX: \_\_\_\_\_; E-mail : \_\_\_\_\_

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:



- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



**Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato**

**MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2023**

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a \_\_\_\_\_,

para Contratação de núcleo especializado no programa **AMLS** – *Advanced Medical Life Support* (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Contratação de núcleo especializado no programa Contratação de núcleo especializado no programa **AMLS** – *Advanced Medical Life Support* (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência. órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ e do outro, a \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_ 0,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representada pelo \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, e em

observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº **124/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ajuste objetiva a Contratação de núcleo especializado no programa **Contratação de núcleo especializado no programa AMLS – Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas)**, autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência. que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão \_\_\_\_/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deve executar os serviços nos prazos e condições constantes do Termo de Referência.

2.1.1. A execução dos serviços apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da Diretoria Geral da FUNESA, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Projeto Básico Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.4. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2(dois) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



2.5.1. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$ ... (...), sendo pagos de acordo com a solicitação do setor demandante mediante Ordem de Serviços emitidas pelo setor competente.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:  
**(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)**

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5.2 A CONTRATADA deverá, **no prazo assinado pela CONTRATANTE no contrato**, alocar mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

5.3 Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

5.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da entidade CONTRATANTE.



## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Distribuir o livro do “Curso de Atendimento Pré-hospitalar em emergências clínicas, **AMLS** – Advanced Medical Life Support”, edição atualizada, para todos os alunos estudarem o conteúdo teórico do curso;

- O livro deverá ser enviado pelo contratado com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- Providenciar o espaço físico com as especificações necessárias exigidas para a sua realização regular;
- Fica sob a responsabilidade da contratante definir outro aluno que possa participar do curso no lugar do faltante;
- Enviar a ficha cadastral preenchida adequadamente;
- Orientar o aluno acerca da data, horário e local do curso, deixando claro que não será permitida a entrada fora do horário pré-estipulado. O atestado médico não isenta o (a) contratante dos custos administrativos para o pleito de uma nova inscrição no curso;
- Pagar regularmente à empresa contratada por turmas finalizadas;
- Fornecer almoço durante os dias em que ocorrer o curso;
- Fazer o acompanhamento da execução do contrato aprovado e dos roteiros metodológicos das ações junto à Coordenação de Educação Permanente;
- Realizar o monitoramento e a avaliação das ações realizadas acompanhando o Cronograma de execução das mesmas;
- Responsabilizar-se pelo material abaixo discriminado:

Quant.	Unidade	Descrição do Material
01	UND	Computador com leitor de CD e DVD
01	UND	Projetor data-show
01	UND	Notebook para a secretaria do evento
01	UND	Impressora para ser utilizada na secretaria evento
01	UND	Serviço de sonorização
02	UND	Microfones sem fio



04	UND	Flip Chart
01	UND	Bebedouro
03	UND	Galões de água

**Observação:** Será necessário também infraestrutura elétrica para equipamentos em 110 volts.

- Responsabilizar-se pelos materiais de papelaria e expediente abaixo discriminados:

Quant.	Unidade	Descrição do Material
05	UND	Caixas de canetas esferográficas (cor azul – caixa com 50 unidades)
03	UND	Resmas de papel A4
210	UND	Blocos para rascunho sem pauta A4 210x297 mm (50 folhas cada /cor branco)
210	UND	Pastas
04	UND	Pacote de Folhas para Flip Chart
12	UND	Canetas marcador permanente
12	UND	Canetas marcador para quadro branco
04	UND	Apagadores para quadro branco

- Disponibilizar espaço físico, conforme descrição abaixo:
  - 01 (uma) Sala de aula ou Auditório adequadamente climatizado com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, com cadeiras de braço, devendo estar aberto ao público a partir das 07:00 horas até o horário limite de 18:00 horas.
  - 04 (quatro) salas de aulas/dia, próximas entre si, com capacidade para acomodar 20 (vinte) pessoas para montagem e realização de estações práticas. Em virtude da montagem das estações práticas as salas deverão estar disponíveis a partir das 14horas do dia anterior ao curso;
  - 01 (uma) sala ou espaço físico para servir de Secretaria do evento próximo às salas de aula ou auditório onde serão realizadas as aulas teóricas do curso;



- 01 (um) espaço físico para servir alimentação que comporte confortavelmente 28 (vinte e oito) pessoas ( 18 e 24 participantes, 04 instrutores e 06 apoiadores);

## SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para contratação de serviços, a empresa que executar o curso deverá:

- Enviar todo o material didático, livro “Curso de Atendimento Pré-hospitalar em emergências clínicas” - AMLS (*ADVANCED MEDICAL LIFE SUPPORT*), edição atualizada;
- O livro deverá ser enviado pelo contratado com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- Enviar Carta de Apresentação e programa do curso;
- Fornecer equipamentos para realização do curso (manequins para simulação, monitores, prancha, etc.);
- Se responsabilizarem pela montagem dos equipamentos no dia anterior ao início do curso, assim como após a finalização do mesmo, realizar a desmontagem;
- Emitir Declaração de participação final do curso;
- Emitir Certificação (certificado e carteirinha da NAEMT);
- Responsabilizar-se pelos honorários de diretor, instrutores e secretaria;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas da equipe, incluindo-se passagens aéreas/terrestres ou o meio que assim for escolhido pela equipe, hospedagem, translados necessários e alimentação;
- Enviar instrutores capacitados e qualificados, nas datas e horários previstos, para ministrar e realizar o curso, em quantidade que atenda as especificações das turmas e suas subdivisões;
- Cumprir com o programa do curso, conforme diretrizes internacionais propostas pela

National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT).



## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, designado Gestor .

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

8.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

8.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução;

8.4 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições solicitadas pelo fiscal do Contrato, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista em contrato;

8.5 É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

8.6 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços;

8.7 Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

8.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras;

**8.9 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.**



## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal, conforme especificações exigidas, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 22.4.1;

11.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;



- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstram a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 11.9. deste edital; ou



II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;



13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 02025000413/2018-9 especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023;

13.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretora Geral da FUNESA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHA/CPF Nº**



## ANEXO IV

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_\_ e do CPF n.º\_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

Local/Data .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO V

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do  
art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a  
empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

**Local/Data .....**

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)**

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....

Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

A Empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr. ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ANEXO VIII – ORDEM DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ nº. 10.437.005/0001-30  
Endereço: Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx.  
END: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx

**LOCAL PARA ENTREGA:** Os Serviços serão executados em local próprio da contratada, na sede do município de Aracaju, em imediato a contar após a emissão da Ordem de Serviço (OS ), autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, em qualquer quantidade EM CONFORMIDADE COM O solicitado e no endereço constante na OS. O serviço deverá ser realizado no horário a ser informado pelo órgão contratante, de segunda a domingo.

A licitante **DECLARA** que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:** edital, no termo de referência.

Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇO para que se inicie a sua execução, Contratação de núcleo especializado no programa **AMLS – Advanced Medical Life Support** (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência. estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Quantitativo de quartos.	Quantitativo de diárias	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

Aracaju/SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Referência/Processo Administrativo: 124/2023**

**Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de núcleo especializado no programa AMLS – Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas).**

**Interessado: COEPE.**

**Parecer PROJU/FUNESA nº 98/2023**

**I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre a competência das Assessorias Jurídicas da Administração para examinar de forma prévia e conclusiva os atos relativos a realização de licitações e respectivos textos de editais, contratos ou instrumentos congêneres.
2. Versam os autos sobre procedimento licitatório da modalidade “pregão eletrônico”, a ser realizado para contratação de núcleo especializado no programa AMLS – Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas).
3. Iniciado o processo de contratação, a modalidade licitatória escolhida foi a do pregão eletrônico, em consonância com os ditames do art. 5º do Decreto Estadual nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
4. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos: a) Pedido de contratação; b) Termo de Referência; c) Cotações de Preço; d) Análise de Viabilidade Orçamentária; e) Portaria Designando os Membros da CPL/FUNESA; f) Minuta de Edital e demais anexos.

**II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

---

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE  
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

5. Inicialmente, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

6. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica da FUNESA e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

7. Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as necessidades da FUNESA.

8. Presume-se, outrossim, que a CPL e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação. Cabe a autoridade verificar a exatidão dessas informações, zelando para que todos os atos sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

### **III – DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAR**

9. Em atenção aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da igualdade e impessoalidade, a Constituição Federal de 1988, estabeleceu, em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas, em regra, de licitação.

10. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, “Licitação é o procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção de proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

11. As Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 foram editadas com o propósito de estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12. Nessa linha, considerando que a Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe (art. 2º da Lei Estadual nº 6.348/2008), é inconteste o seu dever de licitar e de se submeter às normas contidas nas citadas leis, ante a inexistência de regulamento específico aprovado nos termos do art. 119 da Lei nº 8.666/93.

#### **IV – MODALIDADE PREGÃO**

13. Pregão é a modalidade de licitação em que a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

14. Essa modalidade apresenta, em síntese, as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade do licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta.

15. **Nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a fase externa será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado, sendo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do referido aviso.**

16. Compulsando os autos do processo em questão, constatamos que a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; esta última, aplicada subsidiariamente.

#### **V – DAS MINUTAS ACOSTADAS AOS AUTOS**

17. Quanto às minutias acostadas aos autos, já previamente analisadas e aprovadas por esta Procuradoria Jurídica, em especial do Edital, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008).

#### **VI – CONCLUSÃO**

18. Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela aprovação das minutias apresentadas.

É o parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 27 de junho de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

MARCELO PASSOS SILVA  
Advogado(a) Chefe

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TLCH-ZADK-46CQ-FNHE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

- MARCELO PASSOS SILVA - 27/06/2023 14:25:06 (Docflow)

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA SERGIPE - (SE)

Liçãoção: (Ano: 2023/ FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / Nº Processo: 124/2023)

às 09:00:30 horas do dia 16/08/2023 no endereço TV BASILIO ROCHA-33, bairro GETULIO VARGAS, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). GERALDO MENEZES DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 124/2023 - 2023/23/2023 que tem por objeto Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
14/08/2023 17:49:35:099	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 2.000.000,00
10/08/2023 16:56:47:401	NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAUDE E EMERGENCIAS EM S	R\$ 945.000,00
10/08/2023 12:20:58:650	LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA	R\$ 840.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/08/2023 09:24:26:454	LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA	R\$ 787.500,00
16/08/2023 09:07:15:184	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 795.000,00
16/08/2023 09:05:09:924	NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAUDE E EMERGENCIAS EM S	R\$ 804.500,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/08/2023, às 09:28:13 horas, no lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-05. No dia 22/08/2023, às 13:12:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/08/2023, às 13:12:23 horas, no lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação a Sra. Paulina Vilar Carvalho ? Coordenadora de Educação Permanente habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que fiz contraproposta e a empresa aceitou; Considerando que o valor está dentro do nosso estimado, ou seja, da nossa pesquisa de mercado; O pregoeiro amparado no relatório técnico, Declara a empresa vencedora do Lote 1. No dia 22/08/2023, às 15:04:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/08/2023, às 15:04:26 horas, no lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que após declarar a empresa LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA. vencedora do Lote 01, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que fiz CONTRAPROPOSTA NO SISTEMA E A EMPRESA ACEITOU; Considerando que o valor negociado está dentro do nosso estimado. ADJUDICO.

No dia 22/08/2023, às 15:04:26 horas, no lote (1) - Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA com o valor R\$ 724.500,00.

às12:44:15 do dia 15/08/2023 as seguintes datas foram alteradas por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO: abertura de propostas (de 15/08/2023-08:30:00 para 16/08/2023-08:30:00); inicio da disputa (de 15/08/2023-09:00:00 para 16/08/2023-09:00:00)

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**GERALDO MENEZES DOS SANTOS**  
Pregoeiro da disputa

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**  
Autoridade Competente

**VICTOR ANTONIO BORGES REIS MENDES**  
Membro Equipe Apoio

**GABRIELA CRUZ FAGUNDES**  
Membro Equipe Apoio

**JUCIGLEY DO NASCIMENTO**  
Membro Equipe Apoio

**ERICA DE SANTANA SANTOS**  
Membro Equipe Apoio

**ISIS REGINA MATOS MORAES**  
Membro Equipe Apoio

**MARCOS PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Membro Equipe Apoio

**VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**

Membro Equipe Apoio

**NADJA ANDREA LIMA DA SILVA**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

14.379.830/0001-86 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

07.794.750/0001-21 LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA

26.850.902/0001-00 NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAUDE E EMERGENCIAS EM S

**FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página: 1 de 1

## RELATÓRIO

**Processo:** 124/2023

**Pregão:** PE 23/2023

**Objeto:** Contratação de núcleo especializado no programa AMLS – Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.

**Empresa Arrematante:** LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA - EPP

Após apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pela empresa arrematante LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA – EPP, observa-se que esta se encontra apta no certame por cumprir todas exigências e certificações exigidas no instrumento convocatório para execução do objeto

Aracaju, 22 de agosto de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Paulina Vilar Carvalho  
Coordenador(a)

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: D2PW-ZZ07-BA4V-KDKR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

- Paulina Vilar Carvalho - 22/08/2023 11:51:40 (Docflow)



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página:1 de 2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

A fundação estadual de saúde, por meio do pregoeiro Geraldo Menezes Dos Santos, nomeado pela portaria nº 21/2023, 02 de fevereiro de 2023, vem manifestar o resultado alcançado pelo Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto da licitação e o o registro de preços para futura e eventual Contratação de núcleo especializado no programa **AMLS – Advanced Medical Life Support** (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência., **PROCESSO N° 124/2023**.

Analizando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores:

Empresa: LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA – CNPJ: 07.794.750/0001-21						
LOTE 1						
ITEM	NOME BÁSICO	ND	QTD DE ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. Quantidade cursos: 09 - Turmas de 1 a 8: quantidade de alunos 24 - Turma 9 são 18 alunos. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital em anexo.	UND	24	8	R\$ 82.800,00	R\$ 662.400,00
2	Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. Quantidade cursos: 09 - Turmas de 1 a 8: quantidade de alunos 24 - Turma 9 são 18 alunos. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital em anexo.	UND	18	1	R\$ 62.100,00	R\$ 62.100,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 724.500,00</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 724.500,00</b>		

Aracaju, 28 de agosto de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento



Página:2 de 2

Geraldo Menezes dos Santos  
Assessor(a)

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FYV5-G6KH-BV6Q-MAQS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

- Geraldo Menezes dos Santos - 28/08/2023 15:25:15 (Docflow)

**PARECER/AUDIC N° 53**

**PROCESSO N°: 124/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**

**ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023 – Contratação de núcleo especializado no programa AMLS – Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT.**

**INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – COEPE**

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Preliminarmente, impende tecer considerações acerca da natureza das funções desenvolvidas por este órgão de auditoria. Consiste precipuamente o trabalho do auditor em examinar e revisar os procedimentos postos à sua apreciação, analisando a sua conformidade ou não às normas que os regem.

Cumpre-nos, pois, aferir se os processos administrativos submetidos à nossa análise obedeceram **às regras e princípios de Direito que os disciplinam**. Para tanto, devemos nos deter sobre os aspectos de legalidade e, consequentemente e até certo ponto, de discricionariedade daqueles feitos.

Se dúvidas não restam quanto ao cabimento da indispensável análise pelo auditor da legalidade dos atos remetidos ao seu exame, a manifestação acerca da discricionariedade destes mesmos atos é atribuição que, num primeiro momento, poderia causar espanto.

Longe, porém, de se configurar em indevida intromissão do auditor no mérito administrativo, o exame da discricionariedade dos procedimentos levados a auditoria é antes um reforço, uma garantia, de que sob o manto da discricionariedade não restam encobertos atos praticados em desconformidade com os demais princípios regentes da atividade administrativa, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, cuja reprodução se faz logo abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Também muito distante de ser uma orientação dissonante, a análise da discricionariedade dos atos administrativos é atribuição que, no entender da abalizada doutrina e jurisprudência, incumbe ao auditor, sob pena de poder vir ele a responder pessoalmente pela emissão de parecer que, atestando a legalidade de um ato, deixe de examiná-lo sob outros prismas que não o da mera conformação à lei e permita, a título exemplificativo, a prática, pelos órgãos aos quais dirigidos aquela manifestação, de ato imoral ou ineficiente e, portanto, ilícito, uma vez que violador de princípios disciplinadores do agir da Administração Pública.

Neste sentido, confira-se o escólio de MARÇAL JUSTEN FILHO:

Usualmente, a atividade de assessoramento jurídico apresenta natureza consultiva. A expressão significa que, como regra, o parecerista formula uma opinião jurídica relativamente a fatos a ele submetidos.

A opinião jurídica compreende tanto as questões de legalidade quanto as de conveniência dos atos administrativos examinados.

A manifestação sobre a legalidade compreende um exame dos aspectos vinculados da atividade administrativa examinada. Isso significa que (sic) o dever de promover a análise das normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto e a revisão dos aspectos vinculados dos atos administrativos objeto de exame.

Por outro lado, o exame da legalidade também compreende alguns aspectos da atividade discricionária. Compreende a determinação dos aspectos vinculados dos chamados "atos discricionários", mas vai além deles. Cabe examinar a adoção de cautelas necessárias e indispensáveis à produção de uma avaliação adequada a satisfatória quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade. Ou seja, não cabe ao assessor jurídico realizar um juízo de conveniência e oportunidade, mas lhe é imposto avaliar se o procedimento contemplou todas as providências necessárias à produção do juízo de conveniência e oportunidade. Assim se passa porque há uma exigência legal de que a decisão discricionária seja resultante de uma avaliação ampla de todas as características e circunstâncias pertinentes ao cenário examinado. Portanto, uma decisão discricionária que não toma em vista as circunstâncias, as causas, os efeitos e o conjunto dos fatos dificilmente traduzirá a solução mais adequada para o caso concreto. Ou seja, o resultado será uma escolha arbitrária, produzida pela mera subjetividade do agente. Essa situação infringe a legalidade. Por isso, o parecer jurídico deverá manifestar-se sobre a existência daquilo que poderia denominar de "pressupostos" de validade de uma escolha discricionária.<sup>1</sup>

Corroborando o quanto exposto, confira-se o seguinte julgado do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, em que foram responsabilizados pareceristas que respaldaram em seu parecer falsa situação de urgência (matéria cujo juízo, num primeiro momento, cumpre apenas administrador) na realização de obras públicas, dispensando a realização de licitação para contratação de empreiteira que as realizaria.

Ao completo arreio das exigências legais, sem que restasse caracterizada a urgente necessidade de realização de obras para a salvaguarda da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, os pareceristas jurídicos manifestaram concordância com a contratação emergencial por dispensa. Ademais, relatórios técnicos anteriores à manifestação dos responsáveis davam conta de que o escopo contratual não estaria restrito às obras de reforma nos elementos estruturais do estádio.

De fato, diferente seria o cenário se os serviços contratados por dispensa a título de emergência fossem aqueles efetivamente adstritos ao controle e à prevenção de eventual colapso estrutural, como os serviços de escoamento. Contudo, o objeto do contrato emergencial não deixa dúvidas de que a abrangência das intervenções ultrapassa aquela atinente à situação emergencial indicada pelos responsáveis. Juízo de baixo teor técnico, que não poderia fugir aos pareceristas. [...]

Considero, nesse cenário, que as manifestações aduzidas pelos pareceristas foram determinantes para a consumação da irregular dispensa licitatória. Devem, portanto, ser apenados com a multa prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992.<sup>2</sup>

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos "fluxos de trabalho construídos" em 14.10.2019.

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentário à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. São Paulo: RT, 2014. p. 688.

2 TCU. Acórdão 513/2013, Plenário, rel. Min Ana Arraes.

## RELATÓRIO

Foi apresentado pela **COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE** – comunicação interna sob o número 116/2023, acompanhado de Termo de Referência solicitando abertura de processo para “*Contratação de núcleo especializado no programa AMLS – Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT*”. V. fls. 01/02 e 03/16, respectivamente.

Desse referido termo consta, objeto, justificativa, responsabilidades da contratante e contratada, respectivamente, disposições gerais – metodologia e cronograma para execução.

Ato contínuo, a Gerência de Compras juntou aos autos pesquisa de preço, contendo o detalhamento acerca da descrição do objeto, das quantidades estimadas de turmas e a média de preço por item as fls. 02 e 46, devendo prevalecer esta última.

Sobreveio aos autos documento denominado “análise de viabilidade orçamentária” nº 63/2023, onde conclui que “*haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela (fls.72/44)*”.

Em seguida, após colacionar aos autos, minuta de edital, seguindo fluxo estabelecido quanto ao trâmite dos processos licitatórios, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (instituída pelas Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023), remeteu os autos a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer quanto a fase interna.

Com vista dos autos, a **Procuradoria jurídica consignou que** “*a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002...;* que “*às minutas acostadas aos autos, já previamente analisadas e aprovadas por esta Procuradoria Jurídica, em especial do Edital, atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/1993; art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008)*” e, por fim, **concluiu “...pela aprovação das minutas apresentadas...”**. V. fls. 127/131.

Entrementes a Diretoria Geral encaminhou os autos para realização de pregão eletrônico. V. Edoc – 13.06 e 03.07, ambos de 2023.

**Encerrada a fase interna, o aviso de REPUBLICAÇÃO licitação tornou-se público em 01.08.2023, conforme fls. 366.**

**Com efeito, fora acostado aos autos “AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023”, o qual explicita o motivo e, em razão disso, consigna o dia 16.08.2023 as 09:00 horas para realização do pregão.**

**Aberta a sessão pública em 16.08.2023**, iniciou-se a apresentação das propostas de preços das empresas participantes da disputa, qual seja: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO 14.379.830/0001-86, LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA 07.794.750/0001-21, NESES NUCLEO DE ENSINO EM SAUDE E EMERGENCIAS EM S 26.850.902/0001-00. V. fls. 427/431.

Ademais foram acostados ao processo os documentos das licitantes participantes da disputa.

Concedido vistas a Coordenação de Educação Permanente – COEPE, esta por meio de sua coordenadora, disse que: “*Após apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pela empresa arrematante LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA – EPP, observa-se que esta se encontra apta no certame por cumprir todas exigências e certificações exigidas no instrumento convocatório para execução do objeto*”. V. fls. 423/424.

Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo, consignou: “*analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro julgou vencedor do presente certame*” a empresa LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado....”. V. fls. 427

Publicada a decisão e nada mais havendo a tratar o pregoeiro da disputa declarou encerrada a licitação e, ato seguinte, remeteu o presente processo para auditoria para análise da “fase externa”, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

Eis, em breve linhas, um resumo dos fatos ocorridos no certame em tela até o presente momento.

## DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA

No tocante à fase externa do pregão, encontra-se ela regida pelo art. 4º da Lei n. 10.520/2002. Analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Quanto à exigência de publicação de aviso efetuando a convocação dos interessados, verifica-se que esta foi realizada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em 01.08.2023(fls. 366) para o dia 15.08.2023 (fls. 366), estando em conformidade com o inciso I do art. 4º daquela lei, por sua vez, constavam as informações exigidas pelo inciso II daquele artigo.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

O edital do pregão fixou os elementos exigidos por lei e pormenores sobre o *iter* procedural a ser observado e minuta do contrato administrativo a ser celebrado.

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Entre a data da publicação do aviso (01.08.2023) e a data da realização (16.08.2023), observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que 8 (oito) dias após a publicação do aviso do trâmite licitatório (art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002).

**Com efeito, fora acostado aos autos “AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023”, o qual explicita o motivo e, em razão disso, consigna o dia 16.08.2023 as 09:00 horas para realização do pregão.**

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Aberta a sessão na data, horário e local designado, foram cumpridos todos os requisitos para que permitissem a realização do feito. O lance foi realizado pelo prestador de serviço interessado, indicando objeto e preços oferecidos, onde aquele que obteve os justos valores apresentados, passou para a averiguação quanto a regularidade da empresa que ofertou. Estando em conformidade com os preceitos legais e alinhado com as regras contidas no certame, foi realizada a habilitação do proponente.

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

A apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estatuídos na lei de regência, sempre segundo critério de menor preço.

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo, consignou: “*analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro julgou vencedor do presente certame*” a empresa LIFEAIR SERVICOS DE REMOCOES LTDA, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado...”. V. fls. 427

Evidenciado o atendimento aos requisitos fixados no edital e constatado estar a participante quite com a Fazenda Pública, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fora ela, oficialmente declarada, vencedora.

- XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
- XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Verifica-se, pois, que o procedimento licitatório realizado transcorreu-se sem sobressaltos, obedecendo às regras que o regem, e obteve, ao seu fim, proposta de contratações idôneas.

É a fundamentação.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, nos termos do 4º da Lei n. 10.520/2002, manifesta-se a auditoria pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todo o *iter* procedural estatuído pela legislação de regência.

A Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias e, em seguida à Diretoria Geral para se assim entender, homologar a presente licitação, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

Aracaju, 28 de agosto de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Greicy Munique Santos Machado  
Auditor(a)

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G9HP-WFUH-AVJA-JTFF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

- Greicy Munique Santos Machado - 28/08/2023 13:20:02 (Docflow)

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**PROCESSO N° 124/2023**

**HOMOLOGO** a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 28 de agosto de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretor(a) Geral

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MYYG-CF0N-VVB4-IVYC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 28/08/2023 16:04:56 (Docflow)



**CONTRATO Nº 22/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA LIFEAIR5  
ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS  
LTDA -EPP.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.437.005/0001-30, representada neste ato representada pela sua Diretora Geral, a Sra. CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

**CONTRATADA:** LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.794.750/0001-21, com endereço à Rua Catequese, nº 777, 9º andar, Vila Guiomar, CEP 09.090-401, Santo André-SP, neste ato representada por sua proprietária, a Srª JÚNIA SHIZUE SUEOKA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-02, residente e domiciliada São Paulo - SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

AS PARTES, nos termos do Processo nº 124/2023 – COMPRAS.GOV-FUNESA no edoc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA nº 98/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 5.848/2006, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de núcleo especializado no programa AMLS – Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



2.1. O presente Contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), que deverão ser pagos de acordo com a solicitação do setor demandante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	NOME BÁSICO	UN	QTD ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento préhospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. Quantidade cursos: 09 - Turmas de 1 a 8: quantidade de alunos 24 - Turma 9 são 18 alunos. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital.	UN	24	8	R\$ 82.800,00	R\$ 662.400,00
2	Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de	UN	18	1	R\$ 62.100,00	R\$ 62.100,00



atendimento préhospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. Quantidade cursos: 09 - Turmas de 1 a 8: quantidade de alunos 24 - Turma 9 são 18 alunos. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital.				
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 724.500,00

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado é oriunda do Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020, celebrado entre a FUNESA e Secretaria Estadual de saúde.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**



7.1. A CONTRATADA deve apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no setor de protocolo desta Fundação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como de prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo (ATESTO DO FISCAL), mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

7.3. Cabe a FUNESA promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar acompanhada de documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Enviar todo o material didático, livro “Curso de Atendimento Pré-Hospitalar em Emergências Clínicas – AMLS (Advanced Medical Life Support)”, edição atualizada;

8.1.2. O livro deverá ser enviado pela contratada com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;

8.1.3. Enviar Carta de Apresentação e programa do curso;

8.1.4. Fornecer equipamentos para realização do curso (manequins para simulação, monitores, prancha, etc.);

8.1.5. Se responsabilizarem pela montagem dos equipamentos no dia anterior ao início do curso, assim como após a finalização do mesmo, realizar a desmontagem;

8.1.6. Emitir Declaração de participação final do curso;

8.1.7. Emitir Certificação (certificado e carteirinha da NAEMT);

8.1.8. Responsabilizar-se pelos honorários de diretor, instrutores e secretaria;



- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas da equipe, incluindo-se passagens aéreas/terrestres ou o meio que assim for escolhido pela equipe, hospedagem, translados necessários e alimentação;
- 8.1.10. Enviar instrutores capacitados e qualificados, nas datas e horários previstos, para ministrar e realizar o curso, em quantidade que atenda as especificações das turmas e suas subdivisões;
- 8.1.11. Cumprir com o programa do curso, conforme diretrizes internacionais propostas pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT).

## **9. CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **9.1. Cabe ao CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Distribuir o livro “Curso de Atendimento Pré-Hospitalar em Emergências Clínicas – AMLS (Advanced Medical Life Support)”, edição atualizada, para todos os alunos estudarem o conteúdo teórico do curso;
- 9.1.2. O livro será enviado pelo contratado em até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- 9.1.3. Providenciar o espaço físico com as especificações necessárias exigidas para a sua realização regular;
- 9.1.4. Fica sob a responsabilidade da contratante definir outro aluno que possa participar do curso no lugar do faltante;
- 9.1.5. Enviar a ficha cadastral preenchida adequadamente;
- 9.1.6. Orientar o aluno acerca da data, horário e local do curso, deixando claro que não será permitida a entrada fora do horário pré-estipulado. O atestado médico não isenta o (a) contratante dos custos administrativos para o pleito de uma nova inscrição no curso;
- 9.1.7. Pagar regularmente à empresa contratada por turmas finalizadas;
- 9.1.8. Fornecer almoço durante os dias em que ocorrer o curso;
- 9.1.9. Fazer o acompanhamento da execução do contrato aprovado e dos roteiros metodológicos das ações junto à Coordenação de Educação Permanente;
- 9.1.10. Realizar o monitoramento e a avaliação das ações realizadas acompanhando o cronograma de execução das mesmas;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelo material discriminado no termo de referência.
- 9.1.12. Disponibilizar espaço físico, conforme termo de referência.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Paulina Vilar Carvalho, CPF:839.XXX.XXX-00, Cargo Coordenadora de Educação Permanente- COEPE.



10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal da Contratante, o qual ficará responsável pelo ACEITE DO SERVIÇO e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.11. A FUNESA comunicará por escrito, utilizando-se dos meios digitais, os problemas que porventura venham ocorrer na realização do serviço à CONTRATADA, devendo esta providenciar as devidas correções, em no máximo 48 horas, a contar da comunicação feita pela Fundação Estadual de Saúde;



## 11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato;



- 14.1.2. Não entregar a documentação exigida;
- 14.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 14.1.5. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.6. Fraudar a execução do contrato;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.8. Declarar informações falsas; e
- 14.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 14.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 14.4. A multa aplicável será de:
- 14.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 14.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item anterior;
- 14.4.3. 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 14.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 14.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



14.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

14.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A contratação do objeto licitado dependerá da prestação, pela licitante adjudicatária, de garantia de execução, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5(cinco) % do valor do contrato, atualizado seu valor nas mesmas condições deste.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Aracaju-SE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju-SE, \_\_\_\_\_ de de 2023.

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**

Diretora-Geral da FUNESA

CONTRATANTE

**VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



Documento assinado digitalmente



JUNIA SHIZUE SUEOKA  
Data: 30/08/2023 16:04:42-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**JÚNIA SHIZUE SUEOKA**

LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA -EPP

CONTRATADA

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: P2JA-ZAQB-MUKO-L8RP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2023 é(são) :

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 31/08/2023 12:23:46 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 31/08/2023 08:51:11 (Certificado Digital)

## Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

EMPRESA: GPX INDUSTRIAS &amp; COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 17.449.050/0001-53

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2023.

Objeto: Registro de preços para aquisição de contratação de empresa especializada na confecção de bolsas, jalecos, bonés e camisas.

Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2024.

Valor: O valor global desta ATA é de R\$ 622.800,00 (secentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), discriminado de acordo com a tabela a seguir:

LOTE	NOME BÁSICO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	Camisa Gola Polo Esporte - PV malha fria, 64% poliéster e 36% viscose, com gramatura não inferior a 160g/m <sup>2</sup> , em malha, com costas lisas e abertura frontal de 13 centímetros, vista [paix] dupla de 3cm, manga curta proporciona ao macacão, com acabamento retilíneo na cor das camisas, caseado para os botões com acabamento de modo a impedir o deslizamento, ruptura ou escorregamento, com linhas na cor de 2 a 3 casados, dependendo do macacão, com botões na cor branca. A gola em ribana na cor vermelha (torn) da logomarca da FUNESA, deverá ter largura de 7 cm, nas mangas deve haver as marcas da FUNESA e do Governo do Estado, no bolso superior a logo do projeto Brasil Sorridente (ou outras artes a serem fornecidas posteriormente). Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e XXXG.	UND	500	R\$ 49,70
03	Camisa gola redonda, PV malha fria, 64% poliéster e 36% viscose, com gramatura não inferior a 160g/m <sup>2</sup> , em cores diversas (de acordo com a demanda), contendo arte do evento impressa na frente e nas costas. Desenho em crômata frente e costas. Arte fornecida pela FUNESA. Podendo ser nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e XXXG.	UND	5000	R\$ 27,70
04	Camisa gola redonda, malha 100% algodão, fl 30,1 penteada, com gramatura igual os superiores a 155 gr/m <sup>2</sup> . Contendo arte do evento impressa na frente e nas costas. Desenho em crômata frente e costas. Arte fornecida pela FUNESA. Podendo ser nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e XXXG.	UND	5000	R\$ 31,99
05	Bolsa de Lona tipo Cartero - (Mochila) resistente feita em lona 600 para acondicionar documentos. Dimensões: espessura: 12 cm; altura: 30 cm; largura: 40 cm; circunferência inferior: 68 cm, tendo na frente o nome do evento/campanha e nas costas até 04 (quatro) logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Arte fornecida pela FUNESA.	UND	5000	R\$ 20,50
07	Bolsa de Lona tipo Cartero - (Mochila) resistente feita em lona 600 para acondicionar documentos. Dimensões: espessura: 12 cm; altura: 30 cm; largura: 40 cm; circunferência inferior: 68 cm, tendo na frente o nome do evento/campanha e nas costas até 04 (quatro) logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Arte fornecida pela FUNESA.	UND	5000	R\$ 39,40

Aracaju/SE, 30 de Agosto de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
Diretora Geral da FUNESAGOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA

CNPJ: 03.180.328/0001-25

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2023.

Objeto: Registro de preços para aquisição de contratação de empresa especializada na confecção de bolsas, jalecos, bonés e camisas.

Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2024.

Valor: O valor global desta ATA é de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), discriminado de acordo com a tabela a seguir:

LOTE	NOME BÁSICO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
06	Boné tipo Americano - Tamanho P, M e G, tecido brim 100% algodão, com gramatura não inferior a 215 gr/m <sup>2</sup> , com regulador plástico tipo macho/fêmea na parte posterior, contendo na frente nome do evento/campanha e nas costas até 04 (quatro) logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Arte fornecida pela FUNESA	UND	3000	R\$ 14,00
08	Bolsa Tipo Ecobag - Personalizada, tecido brim 100% algodão, gramatura igual ou superior a 215 gr/m <sup>2</sup> , bolsa medindo 34 cm de altura x 26 cm de largura x 10 cm de laterais e fundo, com 2 alças de ombro do mesmo tecido, dobrado (tecido duplo) e costura reforçada, medindo 60 cm cada alça, impressão em cores aproximadamente medindo 20 x 30 cm em cada lado da bolsa, com arte a ser fornecida pela FUNESA.	UND	5000	R\$ 9,90

Aracaju/SE, 30 de Agosto de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
Diretora Geral da FUNESAGOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2023

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Lefear's Escola De Emergência E Treinamentos Ltda-Epp

OBJETO: Contratação de núcleo especializado no programa AMLS - Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas).

VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 5.848/2006

PARECER JURÍDICO: Nº 98/2023

VALOR: O valor da contratação é R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), discriminado conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME BÁSICO	UN	QTD ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO
1	Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. Quantidade cursos: 09 - Turmas de 1 a 8: quantidade de alunos 24 - Turma 9 são 18 alunos. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital	UN	24	8	R\$ 82.800,00
2	Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. Quantidade cursos: 09 - Turmas de 1 a 8: quantidade de alunos 24 - Turma 9 são 18 alunos. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital	UN	18	1	R\$ 621.100,00

DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2023.

CARLAVALDETE FONTES CARDOSO

Diretora-Geral da FUNESA

## Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023  
PROCESSO 2298/2022

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Aquisições de sacos de lixo para resíduos Químicos e de sacos de autoclave destinados aos setores técnicos das Unidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta, principalmente, para os setores técnicos da Unidade LACEN.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 26/09/2023, às 08h30min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 26/09/2023, às 09h00min (horário de Brasília) - no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Licitação ID BB nº 1018116

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: Nº 17/2023/PROJUR/FSPH.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e, pelo telefone (79) 3225-8037, de segunda a sexta-feira e nos sítios: [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br), [www.fspf.se.gov.br](http://www.fspf.se.gov.br) e ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Aracaju/SE, 04 de setembro de 2023.

Sônia Maria Santos Guilherme  
Pregoeira da FSPHEXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;

FONTE DE RECURSOS: As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta dos repasses a serem efetuados as Fundações em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Estadual nº 5.280, de 29/01/2004, à Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 e à Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, assim como os, e as cláusulas e condições constantes do Edital.

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME  
CNPJ: 10.849.617/0001-30

Lote	Descrição Resumida	Unidade	Estimativa 12 meses	Valor Unitário	Marca
01	Caneta Esferográfica Azul ponta em aço inoxidável, esfera tungstênio	Und	1.500	0,66	Injexpen
02	Caneta Esferográfica Vermelha ponta em aço inoxidável, esfera tungstênio	Und	750	0,62	Injexpen
03	Caneta Esferográfica Preta ponta em aço inoxidável, esfera tungstênio	Und	1.500	0,65	Injexpen
04	Caneta para retroprojetor bico fino, não tóxico, baixo odor, cor AZUL	Und	900	2,50	Brw
05	Caneta destaca texto Caneta colorida, para salientar textos, tinta em gel	Und	1.200	1,60	Brw
06	Clips galvanizados 2/0 com 500g, prata	Caixa	400	16,61	Bacchi